

2ª reunião ordinária da CPPDE de 2025. Nada havendo a deliberar, os membros tomam ciência e ratificam a decisão de acolhimento do pedido de desistência da MASTERBRAS 2006 IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.420.483/0001-22.

48. Apresentação - Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto no Decreto nº 44.636/2014. SALGADO CARIOCA ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 12.022.419/0001-23, PROCESSO: SEI-220010/000233/2023. Sediada no município do Rio de Janeiro e constituída em 31/05/2010, a empresa atua na fabricação de alimentos e pratos prontos (CNAE 10.96-1-00). O projeto apresentado representa investimentos da ordem de R\$ 550 mil, destinados à ampliação da sua linha de produção, com aquisição de máquinas e equipamentos, mantendo a qualidade de seus produtos. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 29 (vinte e nove) empregos diretos. O estudo mercadológico aponta que atualmente, o estado do Rio de Janeiro possui 281 (duzentos e oitenta e um) sociedades empresariais com o mesmo CNAE principal, sendo que 03 (três) possuem tratamento tributário especial (TTE), existindo lacuna para crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente. A CODIN informou que a requerente apresentou a documentação legal e ambiental exigida por lei, e com base no relatório circunstanciado, no estudo mercadológico e na nota metodológica, opinou pelo deferimento do pleito. A SEFAZ apontou, em função dos valores de investimento e faturamento projetados, a necessidade de analisar o histórico de faturamento da requerente nos últimos anos e de atualizar a análise fiscal e cadastral tendo em vista o lapso temporal. A SEDEICS e a SECC diante do exposto pela SEFAZ concordaram baixar em diligência o processo. DECISÃO: Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, BAIXAR EM DILIGÊNCIA, por até 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta ata, o processo da SALGADO CARIOCA ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 12.022.419/0001-23, para a SEFAZ promover atualização da análise cadastral e fiscal da requerente, bem como a verificação do histórico de faturamento nos últimos anos.

49. Apresentação - Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto no Decreto nº 44.607/2014. DO REI 2000 ALIMENTOS EM GERAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 42.427.911/0001-40, PROCESSO: SEI-220003/001254/2024. Sediada no município de Guapimirim e constituída em 22/06/2021, a empresa atua na fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas (CNAE 11.22-4-03). O projeto representa investimentos da ordem de R\$ 2,4 milhões, destinados à ampliação das atividades da empresa no setor de fabricação de refrescos, xaropes e sucos. O estudo mercadológico aponta que atualmente, o estado do Rio de Janeiro possui 14 (quatorze) sociedades empresariais com o mesmo CNAE principal, sendo que 01 (um) possui tratamento tributário especial (TTE), existindo lacuna para crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 15 (quinze) postos de trabalho diretos ao longo dos 5 (cinco) primeiros anos de operação. A CODIN informou que a requerente apresentou a documentação legal exigida e acrescentou que a requerente apresentou nos autos do processo certidão do INEA que atesta a inexistência de infrações ambientais, vencida em 13/11/24. Com isso sugeriu que a assinatura do Termo de Acordo seja condicionada à apresentação da referida certidão atualizada, caso o pleito seja deferido. Com base no relatório circunstanciado, no estudo mercadológico e na nota metodológica, concluiu a apresentação opinando pelo deferimento do pleito. A SEFAZ informou que a situação cadastral e fiscal da requerente se encontra regular, mas durante a reunião assinalou a necessidade de esclarecimentos quanto ao valor do faturamento projetado e sugere a baixa em diligência, por até 90 (noventa) dias, para verificação do histórico de faturamento da empresa nos últimos anos. A SEDEICS observou que a requerente não apresentou nos autos a publicação da Licença de operação emitida pelo município de Guapimirim, que se constitui como quesito apontado na própria licença como condicionante de validade do documento. Com isso sugere que a baixa em diligência seja, também, para a CODIN solicitar a empresa a apresentação da publicação da referida licença. A SECC, diante do exposto pela SEFAZ e pela SEDEICS, concordou com a baixa em diligência do processo da requerente. DECISÃO: Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, BAIXAR EM DILIGÊNCIA, por até 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desta Ata, o processo da DO REI 2000 ALIMENTOS EM GERAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 42.427.911/0001-40, para a SEFAZ verificar o histórico de faturamento da requerente nos últimos anos e para CODIN solicitar a empresa a apresentação da publicação da licença de operações emitida pelo município de Guapimirim.

50. Apresentação - Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto no Decreto nº 36.449/2004. AMJLS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 42.904.253/0001-30, PROCESSO: SEI-220003/001469/2024. Sediada no município do Rio de Janeiro e constituída em 28/07/2021, a empresa atua no comércio varejista de materiais de construção em geral (CNAE 47.44-0-99). O projeto apresentado representa investimentos da ordem de R\$ 800 mil, destinados à ampliação da comercialização de produtos para todo o país, com foco em marketing digital e inserção em plataformas de marketplace. O estudo mercadológico aponta que atualmente, o estado do Rio de Janeiro possui 4.354 (quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro) sociedades empresariais com o mesmo CNAE principal, sendo que 24 (vinte e quatro) possuem tratamento tributário especial (TTE), existindo lacuna para crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 10 (dez) empregos diretos e 20 (vinte) indiretos ao longo dos 5 (cinco) primeiros anos de operação. A CODIN informou que a requerente apresentou a documentação legal exigida, e com base no relatório circunstanciado, no estudo mercadológico e na nota metodológica, opinou pelo deferimento do pleito. A SEFAZ informou que a situação fiscal e cadastral da empresa se encontra regular, mas durante a reunião destacou a necessidade de esclarecimentos adicionais sobre o faturamento projetado pela requerente, sugerindo a baixa em diligência, para verificação do histórico nos últimos anos. A SEDEICS e a SECC, diante das informações da SEFAZ, se manifestaram, também, pela baixa em diligência. DECISÃO: Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, BAIXAR EM DILIGÊNCIA, por até 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desta Ata, do processo da AMJLS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 42.904.253/0001-30, para a SEFAZ verificar o histórico de faturamento da requerente nos últimos anos.

51. Apresentação - Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto no Decreto nº 36.449/2004. IBAD PARTS COMÉRCIO ELETRÔNICO DE PRODUTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 58.732.196/0001-99, PROCESSO: SEI-220003/000451/2025. Sediada no município de Duque de Caxias e constituída em 09/01/2025, a empresa atua no comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 45.30-7/03). O projeto representa investimentos da ordem de R\$ 400 mil, destinados à implantação de operação de e-commerce automotivo, com estruturação em logística terceirizada, marketing digital e tecnologia integrada à gestão comercial, visando vendas em todo o território nacional por meio de plataformas digitais. O estudo mercadológico aponta que atualmente, o estado do Rio de Janeiro possui 08 (oito) sociedades empresariais com o mesmo CNAE principal, sendo que 02 (duas) possuem tratamento tributário especial (TTE), existindo lacuna para crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 8 (oito) empregos diretos e 8 indiretos ao longo dos 5 (cinco) primeiros anos de operação. A CODIN informou que a requerente apresentou a documentação legal exigida e com base no relatório circunstanciado, no estudo mercadológico e na nota metodológica, opinou pelo deferimento do pleito. A SEFAZ informou que a situação cadastral e fiscal da requerente se encontra regular. Entretanto destacou a necessidade de esclarecimentos sobre os montantes projetados de investimento e faturamento da empresa e a necessidade de análise do histórico do faturamento nos últimos anos. Com isso

sugere a baixa em diligência do processo. A SEDEICS e a SECC subsidiadas pelas informações da SEFAZ, concordaram com a baixa em diligência do processo. DECISÃO: Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, BAIXAR EM DILIGÊNCIA, por até 90 (noventa) dias a contar da publicação desta ata, o processo da IBAD PARTS COMÉRCIO ELETRÔNICO DE PRODUTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 58.732.196/0001-99, para que a CODIN inste a requerente a apresentar maiores esclarecimentos acerca dos valores projetados de investimento e faturamento, bem como o histórico de faturamento dos últimos seis meses.

52. Apresentação - Análise da política de crédito instituída pela Lei nº 9.066/2022. PROCESSO: SEI-220012/000844/2023. Trata-se da proposta da Política de Crédito em atendimento às disposições contidas na Lei nº 9.906/2022 e no Decreto Regulamentar nº 48.662/2023. A matéria foi apresentada para a CPPDE, na 2ª reunião extraordinária 2023, na 11ª reunião ordinária de 2023 e por fim na 1ª reunião ordinária de 2024, e restou baixado em diligência para análise em conjunto em função da inclusão de alguns itens apresentados pela Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro (AGERIO). Após discussões, considerando a recente assunção do Secretário de Estado de Fazenda e de outros membros da pasta fazendária, os membros decidiram manter a baixa em diligência do processo, a fim de viabilizar uma análise mais consolidada e segura acerca da matéria.

53. Assuntos Gerais - ERRATAS

Na ata da 1ª Reunião Extraordinária da CPPDE de 2025, realizada em 23 /06/25, publicada no DOERJ em 14/07/2025, foram verificados registros equivocados, tais como número de processo, CNPJ, em alguns itens. Com isso sugerimos, conforme a seguir, a publicação de errata ressaltando que a correção dos referidos registros em nada implica o teor das respectivas decisões. O que foi acolhido pelos membros da Comissão.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião, mandando que se lavrasse a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes, ou por seus representantes e pelos convidados.

Presidente da CPPDE
PAULO VICTOR RABELLO GONÇALVES
representando a Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

Membros:
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE JUNIOR representando o Secretário de Estado da Casa Civil
JULIANO PASQUAL Secretário de Estado de Fazenda
Convidados VICTOR HUGO LAVINAS Diretor de Incentivos Fiscais - CODIN
BRUNO NUNES Superintendente de Concessão de Incentivos Fiscais - CODIN
RENATA MENEZES MONTEIRO DA SILVA Assessora da Superintendência de Concessão de Incentivos Fiscais - CODIN
FABIANO ASSAD DE MATTOS Superintendente de Benefícios Fiscais Tributários de ICMS - SEFAZ
RAFAEL ALVES DA SILVA Assistente II da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC
ÁTTILA DE QUEIROZ FRANÇA Assessor do Gabinete - SEDEICS
CONRADO GOMES OGNIBENI VARGAS Assessor do Gabinete - SEDEICS
ROBERTA SIMÕES MAIA Secretaria Executiva da CPPDE - SEDEICS
RETIFICAÇÕES D.O. DE 14/07/2025 PÁGINA 27 - 1ª COLUNA
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025

PROCESSO Nº SEI-220001/000529/2025

1. Item 9 - SABOR DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Onde se lê: SEI-220003/0000758/2024.
Leia-se: SEI-220003/000075/2025.

2. Item 8 - VERITAS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA.

Onde se lê: SEI-220003/000435/2024.
Leia-se: SEI-220003/000731/2025.

3. Item 5 - RFC COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA.

Onde se lê: CNPJ nº 00.089.625/0001-71 e SEI-220003/000495/2024.
Leia-se: CNPJ 26.514.797/0001-39 e SEI-220003/000261/2025.

Id: 2671322

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 19.08.2025

PROCESSO Nº SEI-220005/000593/2025 - Programa de Trabalho: 23.122.0002.2016, Código de Despesa: 3390.39.82, com base na Ata de Julgamento dos Envelopes A, Abertura dos Envelopes "B" e "C", bem como a Análise da Comissão de Avaliação Técnica, **ADJUDICO** a prestação do serviço objeto da presente Concorrência à empresa JM Mais Cenografia e Eventos Ltda, no valor total de R\$ 10.536.164,24 (dez milhões, quinhentos e trinta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) e **HOMOLOGO** o resultado da licitação.

Id: 2671569

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO DE 19.08.2025

EXCLUI do serviço ativo da Corporação, de acordo com o art. 91, inciso VIII, Parágrafo único, c/c o art. 124 da Lei nº 443, de 01/07/81, o extinto 1º SGT PM RG 79.494 **FABIO HENRIQUE MILIONE DO AMARAL**, a contar da data de seu falecimento em 20/07/2025, Registrado no Livro C-00023, Folha 258, Termo 7189, expedida pelo RCPN e Notas do 3º Distrito de Maricá - RJ. Processo nº SEI-350020/047244/2025.

Id: 2671581

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE.18.08.2025.

PROCESSO Nº SEI-350021/040690/2025 - **AUTORIZO**, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350009/026743/2025 - **AUTORIZO**, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

Id: 2671663

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 18.08.2025

PROCESSO Nº SEI-350001/013785/2025 - **AUTORIZO** a cessão do SUBTEN PM RG 60.616 EDVALDO MELO DA CUNHA, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 15º BPM para a Prefeitura Municipal de Belford Roxo, no Gabinete do Prefeito, com ônus para o cessionário, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto 47/2018 c/c 48.259/2022.

Id: 2671365

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 15.08.2025

PROCESSO Nº SEI-350008/001546/2024 - **AUTORIZO** a despesa referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA PREDIAL DA UNIDADE DE SAÚDE BUCAL DE CASCADURA (USB/CASCADURA), em favor da empresa SOARES PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 33.890.703/0001-91, com o valor total registrado de R\$ 470.553,88 (quatrocentos e setenta mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Id: 2671362

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO

DE 18/08/2025

APOSENTA JOAB RODRIGUES CRESPO, identidade funcional nº 2.939.997-1, matrícula nº 177.512-1, Inspetor de Polícia, classe Comissário de Polícia, do Quadro Permanente, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional Estadual 90, de 05/10/2021. Processo nº SEI-360008/001723/2025.

Id: 2671352

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 15/07/2025

PROCESSO Nº SEI-360026/000320/2023 - **CONCEDE** Pensão Especial a JEAN JANA DA ROCHA, filho da ex- servidora DENISE MACEDO JANA, Id. Funcional nº 501.00653, com validade a contar de 19 de abril de 2023, de acordo com o artigo 39 Caput e Parágrafo Único n/f do artigo 73, Parágrafo Único, todos da Lei Complementar nº 204/2022, c/c o artigo 26-A, inciso I e artigo 14, inciso I, ambos da Lei 5260/2008, com as alterações promovidas pela Lei nº 7.628/2017, tendo em vista o que constam nos processos administrativos nº SEI-360026/000320/2023, nº SEI 360026/000318/2023 e Sindicância Sumária nº 861-00728/2023, tornando sem efeito a publicação no DOERJ nº 144, de 12.08.2025, por erro material.

Id: 2671499

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 15/08/2025

PROCESSO Nº SEI-360008/000496/2025 - **DEFIRO** parcialmente o requerimento formulado por Vinicius Lando Forni, Inspetor de Polícia de 3ª classe, Id. Funcional nº 4.379.433-5, com base na Promoção da ASSEJUR/SEPOL n.º 315, indexador n.º 105554299 e na manifestação deste Serviço de Direitos e Vantagens, indexador n.º 105556378 cujos fundamentos acolho como razões de decidir.

PROCESSO Nº SEI-360001/000070/2025 - **CONCEDO** Abono Permanência ao servidor Carlos Roberto da Silva Lopes, Inspetor de Polícia de 3ª classe, Id. Funcional nº 571.163-0, a contar de 12/07/2025, nos termos do artigo 40, §19 da CRFB, c/c artigo 89, § 21, da CERJ, acrescido pela EC 90/21, c/c artigo 19, da LC nº 195/2021, tendo em vista ter preenchido os requisitos do art. 1º, II, "a", da LC n.º 51/1985.

DE 18/08/2025

PROCESSO Nº SEI-360006/002333/2025 - **DEFIRO** o requerimento formulado por Uerner Leonardo Barreira Passos, Inspetor de Polícia de 2ª classe, Id funcional nº 2.961.074-5, com base na Promoção da ASSEJUR/SEPOL nº 274, indexador 106582837, cujos fundamentos acolho como razões de decidir.

Id: 2671702

SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 18/08/2025

PROCESSO Nº SEI-360023/000554/2022 - **REDUZ**, em 50% (cinquenta por cento), a carga horária de trabalho da servidora KARLA MARTINS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia - 3ª classe, Id. Funcional nº 565.198-0, com base no Documento da SES/SUPCPMSO, de índice 106573628, pelo prazo de 01 (um) ano, com fundamento no inciso XXI, do artigo 83, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, no artigo 1º da Lei Estadual nº 3.807/2002, no artigo 1ºdo Decreto Estadual nº 14.870/1990.

Id: 2671311

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL CORREGEDORIA GERAL

ATO DO CORREGEDOR DE 18/08/2025

SUSPENDE por 20 (vinte) dias o servidor **LUIZ AUGUSTO MATTOS BRAGA**, Delegado de Polícia, ID n.º 2.972.843-6, em razão do apurado no PAD 02/24 (SCO 406-00039/2023) por infração ao artigo 14, inciso XV do Decreto-lei 218/75. Processo nº SEI-360025/000312/2024.

Id: 2671504

CORREGEDORIA GERAL

DESPACHOS DO CORREGEDOR GERAL DE 18.08.2025

PROCESSO Nº SEI-360320/000776/2023 - **DEFIRO** a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias do processo administrativo disciplinar 02464/1404/2023 (PAD 20/23), com base no artigo 24, §, 2ºinciso IV da Lei Complementar nº 204/2022.

PROCESSO Nº SEI-360025/001620/2024 - **DEFIRO** a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias do processo administrativo disciplinar 005952/1404/2024 (PAD 13/24), com base no artigo 24, §, 2ºinciso IV da Lei Complementar nº 204/2022.

Id: 2671239